Municipio de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO N°1997, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta o PROGRAMA "JOVEM ALERTA NA EDUCAÇÃO FISCAL", nos termos autorizados pela <u>Lei Municipal nº 1.184/2010</u>, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

DECRETA:

ANEXO I

REGULAMENTO DO JOVEM ALERTA NA EDUCAÇÃO FISCAL

Art.1º Será promovida a escolha de uma Comissão de Jovens alunos por escola participante que poderá variar de 4 a 8 alunos. E desta comissão um aluno e suplente será o representante por instituição da rede municipal, estadual de Sertão Santana e APAE denominado "Jovem Alerta na Educação Fiscal".

Parágrafo Único. Um aluno titular e um aluno suplente deverá ser escolhido por cada escola:

- a) Ensino Fundamental: a escolha da Comissão deverá ser a partir do 5° ano;
- b) Escola Estadual Comendador Eduardo Secco:

Ensino Fundamental - um aluno titular e outro suplente; Ensino Médio - um aluno titular e outro suplente;

APAE: um aluno titular e outro suplente

Art. 2º O Programa Jovem Alerta têm como objetivo a inserção dos alunos no Grupo de Educação Fiscal para promover o Programa Nota Fiscal Gaúcha para a comunidade escolar além de disseminar, incentivar e praticar ações para o desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal na sociedade.

Doe Orgaos, Dor Sangue: Salve Vidas!

lunicipio de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º A Direção de cada Instituição, com o apoio do Grupo de Educação Fiscal deverá organizar a forma mais adequada para escolha do jovem representante e suplente para participar do Grupo de Educação Fiscal Municipal.

DAS FUNÇÕES DO JOVEM ALERTA NA EDUCAÇÃO FISCAL.

Art. 4º As funções dos jovens escolhidos serão as mesmas dos demais membros do Grupo de Educação Fiscal os quais foram designados por Portaria do Prefeito, entre as quais:

I – participar das reuniões do Grupo de Educação Fiscal, propor ações, trazer demandas, ideias e reivindicações da instituição e comunidade escolar que representa;

II - representar o Grupo de Educação Fiscal nos eventos que forem necessários;

III - promover ações de cidadania e comprometimento social com a Educação Fiscal;

V – Incentivar a adesão dos cidadãos sertanenses, e outros mais, ao Programa Nota Fiscal Gaúcha, com o objetivo de combater a sonegação e beneficiar as entidades Sociais do nosso município.

DOS PRAZOS

Art. 5° A escolha deverá ser concluída até o dia 13 de junho de 2017 visto que após deverá ser emitida portaria do executivo municipal designando os alunos e seus suplentes como representantes oficiais do Grupo de Educação Fiscal Municipal GEFM.

Art. 6º Os alunos escolhidos por cada Instituição estarão inseridos no Grupo de Educação Fiscal Municipal pelo período de um ano e poderão ser reconduzidos por sua Instituição de origem.

Art. 7º A Secretaria da Educação deverá providenciar o transporte destes alunos nos dias de reunião, bem como abonar a presença como aula presenciada.

SERTÃO SANTANA, em 5 de junho de 2017.

RIO MIGUEL STEIN Prefeito Municipal

Registre se Publique-se Luca José Naibert Gelinski